

DECRETO**DECRETO N.º 993 DE 30 DE JULHO DE 2014.**

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 62, da Lei nº 10.637, de 24 de dezembro de 2008 e de acordo com 3ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano de Londrina realizada em 26/07/2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os representantes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal da Cidade, eleitos na 3ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano de Londrina:

Entidade/ Órgão	Titular	Suplente
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL	Simone Oliveira Fernandes Vecchiatti	Claudia Stela Monteiro Rodrigues de Pádua
	João Ulisses Lopes	Glauco Taguchi Peres
	Carlos Augusto da Silva	Rosaly Tikako Nishimura
	Juliana Alves Pereira	Marcos Antonio Pedracl
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP	Alexandre Andrade Acário	Edson Mitsuo Ogaki
Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA	Thiago Augusto Domingos	Bruno de Camargo Mendes
Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD	Alex José Luciano	Alex Itacir Acosta Vieira
Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD	José Antonio Bahls	Bruno Lopes
Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL	Rubens Bento	Andrea de Azevedo Mandelli
DISTRITOS E ÁREA RURAL	Eneida Janice Fernandes Deliberador	Vacância
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD	Almir Escatumbulo	Lucia Pereira da Silva
Universidade Estadual de Londrina - UEL	José Luiz Faraco	Denise de Cássia Rosseto Januzzi
Universidade Filadélfia de Londrina - UNIFIL	Leandro Henrique Magalhães	Ivan Prado Junior
Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC	Fernando Lovel Bergamasco	Alexandre Marinho Teixeira
Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL	Nilton de Oliveira Capucho	Olavo Roberto de Arruda Campos
Serviço Social do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Paraná - SINDUSCON	Osmar Ceolin Alves	Ana Bárbara de Toledo Lourenço Jorge

continua...

Sindicato da Habitação e Condomínios - SECOVI	Nestor Dias Correa	Arthur Harbs
Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná - SENGE	João Alberto Verçosa Silva	Oswaldo de Souza Campos Junior
Representantes Comunitários da Região Sul	Luiz Guilherme Christino Alho da Silva	Nei Lúcio Domiciano
	Humberto Marques de Carvalho	Jorge Luiz Torquato
Representantes Comunitários da Região Norte	José Gonçalves Neto	Silmara Cristina dos Santos Brasllino
	Sidney Mlami de Oliveira	Ana Paula Francisco Nogueira
Representantes Comunitários da Região Leste	Natal de Oliveira	Lindelma Furtado de Melo
	Edson Kiyoshi Aneqawa	Vacância
Representantes Comunitários da Região Oeste	Maria Clarice de Oliveira Rabelo Moreno	Rodrigo Zacaria
	Sarah Fernandes Gouvea Mafra	Irineu Marques da Silva
Representantes Comunitários do Centro	Gerson Guariente Junior	Gabriela Luzzi Carneiro da Fontoura
	Sandro Paulo Marques de Nóbrega	Noel Pinheiro de Freitas

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de julho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Igenes Dequech Alvares - Diretora Presidente do Ippul

EXTRATOS

TERMO DE CONVÊNIO Nº CV/SMGP - 0086/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/SMGP-0887/2014

CONVENIADO: ASS-ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE SEMPRE

REPRESENTANTE: RICARDO AKIRA HAYAMA

OBJETO: É objeto do presente Instrumento a Formalização de Termo de Convênio para repasse de recurso à entidade Associação Solidariedade Sempre para execução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo educação para cidadania e participação comunitária, através do projeto "Aprender Saber para Viver".

VALOR TOTAL: R\$ 57.366,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais)

PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de execução de 06 (seis) meses do Termo de Convênio se inicia na data da sua assinatura. O prazo de vigência do Termo de Convênio inicia-se na data de assinatura deste termo e expirará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2014.